

VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

Companhia fechada
CNPJ/MF nº 23.776.376/0001-98 - NIRE 33.3.00320997
ATA DA AGE: 1.DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 06/02/2019, às 10:30 horas, na sede da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Wilson n.º 231, salas 1003 (parte) e 1004 (parte), Centro, CEP 20030-021, RJ/RJ. **2.CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia. **3.COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência o Sr. Daniel Agustín Bilat, Presidente, que convidou o Sr. Fernando Martinez-Caro, Secretário, para secretariar os trabalhos. **4.Ordem do Dia:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre: (i) a realização da 2ª emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única da Companhia ("Debêntures") no valor total de R\$ 200.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, os Fiadores (conforme abaixo definidos), e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário") e "Debenturistas", respectivamente; (ii) a autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, observado o disposto no item 5.2 abaixo, inclusive, mas não se limitando (a) à contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta, mediante a celebração de contrato de distribuição ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); (b) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao banco liquidante, ao escriturador, aos assessores legais, ao Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como à celebração de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à Emissão e à Oferta; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados. **5.DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade de votos e sem quaisquer restrições dos acionistas: 5.1 Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, pela Companhia, que deverão ter as seguintes principais características e condições: (i) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (ii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$200.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo certo que não será admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures. (iii) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 200.000.000 Debêntures. (iv) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (v) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única. (vi) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. (vii) Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. (viii) Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures: Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento CETIP UTM ("B3"), pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Debênture. (ix) Depósito para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e; (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. (x) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização") ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização caso sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização ("Prazo de Subscrição"). A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição. Em relação às liquidações realizadas em datas diferentes, eventual ágio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente, observado também o disposto no Contrato de Distribuição. (xi) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para investimentos na construção das instalações de transmissão caracterizadas no Anexo 6-20 do Edital de Leilão nº 13/2015- ANEEL - Se-

gunda Etapa, composto pela LT 500 kV Rio das Éguas - Arinos 2 C1, com 230 quilômetros; a LT 500 kV Arinos 2 - Pirapora 2 C1, com 221 quilômetros; e a SE 500 kV Arinos 2, conforme descritas no Contrato de Concessão nº 17/2017-ANEEL, celebrado entre a Emissora, a ANEEL e os Fiadores, em 10/02/2017 ("Contrato de Concessão" e "Projeto"). (xii) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis*, o prazo das Debêntures será de 12 meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"). (xiii) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. (xiv) Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo" ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme abaixo definidos), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread ou sobretaxa de 1,05% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, a partir da Primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento das Debêntures, ou até a data do efetivo pagamento das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos em que vier a ser previsto na Escritura de Emissão, de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos em que vier a ser prevista na Escritura de Emissão, ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos em que vier a ser prevista na Escritura de Emissão, conforme aplicável. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. (xv) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios: os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Obrigatório, de Oferta de Resgate Antecipado, ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento de Juros Remuneratórios. (xvi) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os casos do Resgate Antecipado Obrigatório, de Oferta de Resgate Antecipado e da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável. (xvii) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). (xviii) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. (xix) Amortização Extraordinária: As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia. (xx) Resgate Antecipado Facultativo: As Debêntures não estarão sujeitas à Resgate Antecipado Facultativo pela Companhia. (xxi) Resgate Antecipado Obrigatório: Na hipótese de contratação, pela Companhia, de financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e seu consequente desembolso, a Companhia deverá, nos termos em que vier a ser descrito na Escritura de Emissão, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"), com o seu consequente cancelamento. (xxii) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão. (xxiii) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. (xxiv) Garantia Fidejussória: Em garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Cymi Construções e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.003.107/0001-32 ("CYMI"), e o Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.194.580/0001-38 ("Brasil Energia") e, quando em conjunto com a Cymi, denominados de "Fiadores", prestarão garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, de forma individual e não solidária entre si, nos termos do artigo 829, § único, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), respondendo cada um até o limite de 50% das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e do artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015 ("Fiança"), observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão. (xxv) Garantias Corporativas: No âmbito da Emissão e a fim de garantir o integral e irrestrito cumprimento das Obrigações Garantidas, adicionalmente à Fiança, serão constituídas garantias pessoais a serem outorgadas por pessoas jurídicas estrangeiras e integrantes do grupo econômico dos Fiadores, na proporção de 50% do saldo devedor das Obrigações Garantidas, observado o

que vier a ser disposto na Escritura de Emissão ("Garantias Corporativas"). As Garantias Corporativas deverão ser substituídas por fianças bancárias caso ocorram determinados eventos, conforme vier a ser detalhado na Escritura de Emissão. (xxvi) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão negociados com base em hipóteses de vencimento antecipado automáticas e não automáticas usualmente utilizadas em operações desta natureza, devidamente detalhadas na Escritura de Emissão, e exigirá prontamente o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo ainda da busca de indenização por perdas e danos que compense integralmente o eventual dano comprovadamente causado pelo inadimplemento da Companhia. 5.2 Autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não se limitando (i) à contratação do Coordenador Líder; (ii) à contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao banco liquidante, ao escriturador, aos assessores legais, ao Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; e (iii) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como à celebração de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, e seus eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta. 5.3 Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. RJ, 06/02/2019. MESA: Daniel Agustín Bilat - Presidente; Fernando Martinez-Caro - Secretário. Bruna Lage Ritchter - OAB/RJ 158.899. Ju- cerja nº 3514204 em 11/02/2019. Id: 2164302

CENTRO DE EXCELÊNCIA FÍSICA UNIMED-RIO E FJG LTDA.
CNPJ/MF: 16.733.603/0001-32 - NIRE: 33.2.0932311-3

Ata da Reunião de Sócios Quotistas Realizada em 01 de Fevereiro de 2019: 1. Data, Hora e Local: Em 01 de fevereiro de 2019, às 10h, na sede social do Centro de Excelência Física Unimed-Rio e FJG Ltda., com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 1000, bloco I, salas 226 e 303 a 308, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-000 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.072, §2º do Código Civil, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios da Sociedade, a saber: **UNIMED-RIO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, sociedade anônima, com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 1.000, bloco 1, sala 225, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.501.467/0001-02, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. Antonio Romeu Scofano Junior**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.797.877-12, portador da carteira de identidade nº 52-611.001 expedida pelo CREMERJ, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sr. Mario Sérgio Salomão de Souza**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 06705046-8, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.887.957-15; ambos residentes e domiciliados na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Armando Lombardi, nº 400, salas 101 a 105, 108 e 109, Barra da Tijuca; e **FRANCISCO JAVIER GONZALEZ MONTES**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 016.496.758-63, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.844.427-68, com endereço profissional na sede da Sociedade. **3. Mesa:** Como Presidente da Mesa, o Dr. Antônio Romeu Scofano Junior e, como Secretário, o Sr. Mario Sergio Salomão de Souza. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: Recondução da Dra. Katia Davy Bello como membro integrante da Administração da Sociedade. **5. Deliberação:** Inicialmente, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da Reunião será lavrada em forma de sumário, conforme faculta a legislação em vigor. Após a leitura da matéria constante da Ordem do Dia, os Sócios deliberaram por unanimidade: 5.1. A recondução da Dra. Katia Davy Bello, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 774.678.097-00, e portadora da carteira de identidade profissional nº 52-456.764 expedida pelo CREMERJ, com endereço comercial na sede da Sociedade, como Administradora da Sociedade para mandato de 01 (um) ano, ou seja, até 01 de fevereiro de 2020, conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade. A Diretora ora nomeada, toma posse neste ato, mediante assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento que ficará arquivado na Sociedade, bem como declara não estar incurso em quaisquer crimes previstos em Lei que a impeça de exercer as atividades mercantis e tampouco foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação; não ocupar qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado; e não ter interesse conflitante com a Sociedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Sócios: Francisco Javier Gonzalez Montes e Unimed-Rio Participações e Investimentos S/A, representada na forma dos seus atos constitutivos, por seus Diretores, Dr. Antônio Romeu Scofano Junior e o Sr. Mario Sergio Salomão de Souza. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2019. Antonio Romeu Scofano Junior - Presidente da Mesa; Mario Sergio Salomão de Souza - Secretário; Dra. Katia Davy Bello - Administradora nomeada. Sócios: **Unimed-Rio Participações e Investimentos S/A** - Neste ato representada por Dr. Antonio Romeu Scofano Junior e Sr. Mario Sergio Salomão de Souza; **Francisco Javier Gonzalez Montes**. JUCERJA em 15/02/2019 sob o nº 00003520104 - Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral Id: 2164309

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



José Cláudio Cardoso Ururahy
Diretor Presidente

Wander Guimarães Damaceno
Diretor Administrativo

Nilton Nissin Rechtman
Diretor Financeiro

Luiz Carlos Manso Alves
Diretor Industrial